

PORTARIA Nº 0104/2019

Catalão (GO), 26 de abril de 2019.

“Cria Comissão de Avaliação de Sistema WEB para avaliação do teste de funcionalidade de Sistema a ser contratado pelo FMS de Catalão decorrente do Pregão Presencial nº 192/2018, Processo nº 2018031678, na forma que especifica e dá outras providências.”

- Considerando a necessidade de criação de uma Comissão para avaliação do Sistema a ser apresentado pela empresa que apresentou a melhor proposta no Pregão Presencial nº 192/2018, Processo nº 2018031678, cujo objeto é a contratação “de serviços de Gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão”, em atendimento ao disposto na Cláusula 12 – “DA GARANTIA DO SISTEMA” do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da Cláusula 14 – “DO TESTE DE FUNCIONALIDADE E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO” do Edital;
- Considerando a necessidade de notificação formal da empresa Trivale Administração Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia (MG), CEP 38.400-112, para apresentação do Sistema via WEB no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, a fim de verificar sua viabilidade segundo os interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, conforme disposto no Edital PP nº 192/2018, em especial na disposição contida no item 12.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- Considerando, o atendimento aos Princípios Administrativos da Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência que norteia os atos desta gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Avaliação de Sistema WEB** a ser apresentado pela empresa que apresentou a melhor proposta na sessão pública do Pregão Presencial nº 192/2018, Processo nº 2018031678, cujo objeto é a contratação “de serviços de Gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão”, em atendimento ao disposto na Cláusula 12 – “DA GARANTIA DO SISTEMA” do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da Cláusula 14 – “DO TESTE DE FUNCIONALIDADE E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO” do Edital.

Parágrafo Único. A Comissão que se refere o *caput* é composta pelos seguintes servidores/prestadores de serviços do Município de Catalão, com suas respectivas atribuições:

I – **Fernando César da Costa**, servidor público municipal, matrícula nº 102.944, inscrito no CPF sob o nº 618.583.311-53: **PRESIDENTE**;

II – **Matusalém Tomaz Garcia**, servidor público municipal, matrícula nº 102214, inscrito no CPF sob o nº 470.893.341-04: **MEMBRO**;

III – **Diego Pinto da Fonseca**, servidor público municipal, matrícula nº 99724, inscrito no CPF sob o nº 012.339.751-02: **MEMBRO**;

IV – **Israel de Souza**, prestador de serviços, inscrito no CPF sob o nº 783.444.841-20: **MEMBRO**.

Art. 2º - A Comissão criada por esta Portaria deverá avaliar o Sistema a ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, verificando se sua funcionalidade atende ou não as necessidades e exigências previstas no Edital de Licitação nº 192/2018 – Pregão Presencial, Processo nº 2018031678, observando, especialmente, o disposto na Cláusula 12 do Termo de Referência.

§ 1º - De acordo com o previsto no item 12.14 do Termo de Referência do Edital mencionado no *caput*, encerrada a apresentação, a comissão do Fundo Municipal de Saúde de Catalão responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades em planilha, conforme descrição no item 12.11 do citado Termo de Referência e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do Sistema que será assinada pelos membros da Comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

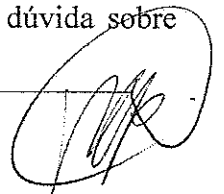
§ 2º - O teste de funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 12.11 do Termo de Referência, conforme exigência prevista no item 12.15 do Edital.

§ 3º - Caso o Sistema da licitante não atenda integralmente ou atenda de forma insatisfatória as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a licitante vencedora, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para readequá-lo e apresentar novamente à Comissão de Avaliação de Sistema WEB, e só então estará apta para assinatura do instrumento contratual.

§ 4º - Segundo disposição contida no subitem 12.5.1 do Termo de Referência, se, no prazo de 10 (dez) dias a licitante vencedora não atender o disposto no § 3º, o Fundo Municipal de Saúde convocará a segunda classificada para apresentação do seu sistema, para a mesma proceder da mesma forma conforme disposto no item 12.11 do Termo de Referência.

§ 5º - Durante a apresentação, somente a Comissão de Avaliação de Sistema WEB do Fundo Municipal de Saúde de Catalão poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos (item 12.6 do Termo de Referência).

§ 6º - Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejarem se manifestar, identificarão o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre



alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito à Comissão de Avaliação de Sistema WEB do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema (item 12.7 do Termo de Referência).

§ 7º - Os itens mínimos que deverão constar do Sistema a serem observados pela Comissão de Avaliação de Sistema WEB são aqueles previstos no Edital, em especial no item 12.11 do Termo de Referência.

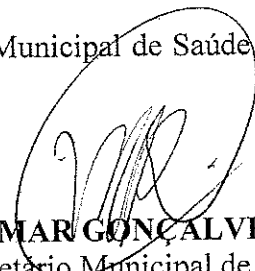
Art. 3º - Fica a Comissão de Avaliação de Sistema WEB investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, de material e de pessoal à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão de Avaliação de Sistema WEB poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões.

Art. 4º - Fica a Comissão de Avaliação de Sistema WEB responsável pela convocação da empresa habilitada, mencionada no preâmbulo, procedendo com sua notificação, para a apresentação do Sistema, no prazo estabelecido no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Catalão (GO), aos 24 dias do mês do mês de abril do ano de 2019.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde